

C. Mannings, Esq.

dois e por meio do qual se deu a conhecer a municipalidade de
Lisboa, para a seguir a nacionalidade de
placenta reguena e luctuolissima bannam. du.
municipal para se ser lottado termo d'esta d'ela
sacão, e sendo. du. depeido o seu reguoi'mento
por portaria de depeido de comente sup. porisso
e em observancia de mesma lei, e a fim de pro-
duzir o verdadeiro effeito a seu favor, vem d'ela
rad que adapta a nacionalidade de britannica
embora tenha nascido nesta reino de Portugal
em firmega de que se lottou sido termo, que o de
clarante vai apigovad com as bestemencas
Eduardo Filipe Marques e Antonio Augusto Comas
d'Abreu empregados d'esta municipalidade, depois
d'este sido lido por mim Joaquin Augusto Vi-
beiro Annunciação da secretaria que pelo respectivo
secretario e envi Antonio Augusto Alves, Tamy,
Representante e em alberta Pile
Eduardo Filipe Marques
Antonio Augusto Comas d'Abreu

leido na Alemanha, passada em nome do conente, pelo
escrivão do segundo officio do Juizo de Direito da segunda
vara civil desta cidade e comarca - Ricardo Matheio Dias, que
tambem e é dos autos, viuva do dito fallecido Manoel Pereira
Guimarães e Silva, como tambem mostrou pela certidão au-
thentica extrahida dos mesmos autos pelo referido escrivão, em
data de vinte e dois de fevereiro do corrente anno, e disse que de
seu legitimo matrimonio com o finado seu marido tem dois
filhos de nomes Francisca e Manoel, a primeira nascida aos
dezesete de janeiro de mil oitocentas oitenta e dois em Leipzig, rei-
no da Alemanha, e o segundo aos oito de março de mil oitocen-
tos oitenta e cinco em Schleifen (Paierhofen), do imperio da
Austria, como prova pela traducção das certidões authenti-
cas de suas edades, vista, conferida e authenticada pelo respecti-
vo consulado do imperio d'a Alemanha, n'esta cidade, do-
cumento que fica archivado com as referidas certidões do in-
ventario, e que tendo ella estabelecido o seu domicilio em
Portugal, juntamente com os ditos seus dois filhos, pretendia
que d'este facto se fizesse termo para que os referidos seus filhos
sejam considerados cidadãos portuguezes para todos os effei-
tos, nos termos do artigo decimo oitavo, numero tres do Co-
digo Civil Portuguez, visto que ella já gozava d'essa qualifica-
de pelo facto de ter casado com cidadão portuguez, nos termos do
numero seis do citado artigo do mesmoCodigo. E tendo a
declarante requerido a Exceellentissima Commissão Muni-
cipal e sendo o seu requerimento deferido, por despacho de dezes-
te do corrente, se fizesse o presente termo declarativo de residencia,
para os effectos prescriptos no referido artigo decimo oitavo e seus
numeros doCodigo Civil Portuguez, termo que vai ser assigna-
do pela declarante e pelas testemunhas presentes Manoel José da
Costa Frantes e Eduardo Ribeiro Marques, empregados d'esta
municipalidade, depois d'este lhes ser lido por mim Juiz
Antonio Augusto Mendes, Juiz, e Constantino, Oubras
Mimo Pereira Guimarães e Silva
Manoel José da Costa Frantes
Eduardo Ribeiro Marques